

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.087, DE 08 DE MARÇO DE 2022, DIA
INTERNACIONAL DA MULHER. “DISPÕE SOBRE O PLANO
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO
DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Lei Municipal 2.087, de 08 de março de 2022, Dia
Internacional da Mulher.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que foi sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Acopiara-CE (PMPI) constante do documento anexo, com vigência 2022 a 2031, visando o atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art.2º - Do Plano Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Acopiara-CE, referido no art. 1º, constam os objetivos e as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I - Ação Finalística- CRIANÇAS COM SAÚDE;
- II - Ação Finalística: EDUCAÇÃO INFANTIL;
- III - Ação Finalística: A FAMÍLIA E A COMUNIDADE DA CRIANÇA;
- IV - Ação Finalística: ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS;
- V - Ação Finalística: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO;
- VI - Ação Finalística: DO DIREITO DE BRINCAR AO BRINQUEDO DE TODAS AS CRIANÇAS;
- VII - Ação Finalística: A CRIANÇA E O ESPAÇO – A CIDADE E O MEIO AMBIENTE;
- VIII - Ação Finalística: ATENDENDO A DIVERSIDADE – CRIANÇAS NEGRAS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS;
- IX - Ação Finalística: ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS;
- X - Ação Finalística: ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS;
- XI - Ação Finalística: PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA;
- XII - Ação Finalística: CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
- XIII - Ação Finalística: EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFANCIA.

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI de Acopiara-CE.

Art.3º - As ações constantes Plano Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Acopiara-CE ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal, 08 de março de 2022, Dia
Internacional da Mulher.**

**Antônio Almeida Neto
PREFEITO DE ACOPIARA**

**Jonathas Pinho Cavalcante
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:1670F707**